SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0772

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº- 003/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa fornecedora de **Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos**, para atender os postos de saúde do Município de Guajará/AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até as **09:30h** do dia **18 de fevereiro de 2013**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de GUAJARÁ-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **04 de fevereiro de 2013**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 29 de janeiro de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0474DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2013 GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS ENGARRAFADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº- 004/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS ENGARRAFADO**, para atender os postos de saúde do Município de Guajará/AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até as **09:30h** do dia **19 de fevereiro de 2013**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de GUAJARÁ-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **04 de fevereiro de 2013**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 29 de janeiro de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A3FCE964

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré
CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **RAIMUNDO MARQUES DOS REIS**, conforme informações do Departamento de Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido para o servidor **RAIMUNDO MARQUES DOS REIS/Marinheiro Fluvial,** admitido em 02.05.1998, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 28 (vinte e oito) de janeiro do corrente ano e terminará dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2013.
Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2013, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 28 de janeiro de 2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente:	**Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente:	**Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente:	**Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente:	**Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA.
KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4CDF6936

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 021-2013-CMP

PORTARIA Nº. 021/CMP, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor **LUCAS DA CRUZ BONFIM,** ocupante de cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, CC-3,** criado pela Lei nº 010/2011-CMP.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Janeiro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:422ABE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 012/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 512/2011-PGMP e Lei 545/13-GAB.-PGMP.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARCELA AUGUSTA PEREIRA BARBOSA, para o cargo de Coordenadora Municipal de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 07 de janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:3CE9CB99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 013/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. SUELEM CARNEIRO FONSECA, para o cargo de Coordenadora Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia, 02 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 07 de janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:11626039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 014/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO, para o cargo de Coordenador Municipal de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia, 02 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 07 de janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E6BB656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 015/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 512/2011-PGMP e Lei 545/13-GAB.-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, para o cargo de Coordenador Municipal de Comunicação, junto a Coordenadoria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia, 02 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 07 de janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:4BDB3DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 016/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CARLOS ALEXANDRE GOES FARIAS, para o cargo de Coordenador Municipal de Assistência Técnica de Extensão Rural, junto a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia, 02 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 07 de janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A384B23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 017/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a nomeação efetuada através da Portaria n.º 092/2005/PGMP de 01 de março de 2005, em face do Concurso Público n° 01/2002, realizado em 04 de julho de 2002, para preenchimento de cargo efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 77, II § 1º, I da Lei n.º 06 de 1969;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração de cargo efetivo a partir de 01 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. CHARLENE MARIA NUNES DA SILVA, do cargo de Assistente Técnica Administrativo, nível I, a contar de 01 de janeiro do corrente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 07 de janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:F905113F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO. 043/2013-GP/PT, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Tefé para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tefé, cidadão Antenor Moreira Paz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício de 2013, em cumprimento às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.880/94, composta pelos servidores a seguir nomeados:
- Hilzer Junior Bezerra de Oliveira - PRESIDENTE;
- Jennifer da Silva Guimarães Lopes – MEMBRO;
- Onesimo Maurillo Jacinto Gomes – MEMBRO;
- Marcos José dos Santos Lima - MEMBRO;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:900383C8

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

EXTINGUE OS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LOCAÇÃO E FORNECIMENTOS DE BENS CELEBRADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES ANTERIORES, DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 29 da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a ausência de documentos que comprovem a legalidade das contratações de execução de obras, prestação de serviços, locações e fornecimento de bens à Administração Municipal, celebrados durante a vigência da Administração anterior e,

CONSIDERANDO, finalmente, o término do exercício financeiro de 2012 e a inexistência de transição de governo na Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM extintos todos os contratos de execução de obras, prestação de serviços, locação e fornecimento de bens celebrados pela Administração anterior.

Parágrafo Único: A extinção atinge contratos de locação de imóveis, veículos terrestres, embarcações, obras, serviços em geral e fornecimento de materiais e produtos à Administração Municipal.

Art. 2º - Eventuais interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a legalidade dos instrumentos e necessidade das respectivas contratações, podendo a atual Administração convalidar os atos ou extingui-los unilateralmente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C36CF23A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 021 do dia 02 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que disciplina a transmissão de governo nas prefeituras municipais, e

CONSIDERANDO que a administração anterior não nomeou Comissão de Transmissão de Governo, mesmo tendo sido provocada pela prefeita eleita, e tampouco entregou documentos relativos ao seu período de governo,

DECRETA:

Art. 1º. Cria a Comissão Especial de Transmissão de Governo, composta pelos seguintes membros:

1 - ANTONIO AGUIAR FILHO – Presidente;
2 - ROSINETE MENDES RAMOS – membro;
3 - JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO – membro;
4 - MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES – membro;
5 - LUANA VASCONCELOS DA SILVA – membro.

Art. 2º. A Comissão criada no art. 1º deste decreto terá duração até o dia 31.01.2013 e será responsável pelo levantamento das informações contidas no art. 2º da Resolução nº 021/2012 do TCE/AM, de acordo com a apuração em todas as secretarias municipais e órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B4CA8766

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

CRIA A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar os servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal de Jutaí, como instrumento de controle interno da Administração e,

CONSIDERANDO o grande número de servidores pertencentes da Administração Direta, sem que haja um controle efetivo da lotação e dos documentos existentes na ficha funcional existente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Resolução nº 21/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Cadastramento de Servidores Municipais, ativo e inativos, com o objetivo de levantar a totalidade de servidores efetivos da Administração Direta e Indireta da Administração Municipal.

§1º. O cadastramento se dará diretamente no setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante convocação da Comissão, devendo o servidor entregar cópias de todos os documentos pessoais, dos dependentes e de admissão ao serviço público.

§ 2º. A Secretaria de Administração estabelecerá, por meio de portaria, regras para o atendimento dos servidores, assim como os prazos para apresentação.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão de Cadastramento, que será composta pelos servidores:

1 - RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA;
2 - RAIMUNDO HÉLIO NEVES DA GAMA;
3 - HELENA GAMA PEREIRA.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório circunstanciado da situação dos servidores municipais e quadro de pessoal, detalhando os ocupantes de cargos efetivos, forma e data de ingresso ao serviço público, detalhando os cargos e vencimentos, além da situação de todos os inativos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:56C90C47

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA, EDUCAÇÃO, COLETA DE LIXO URBANO, SISTEMA VIÁRIO E ILUMINAÇÃO

PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação caótica em que se encontra a saúde pública no Município de Jutaí, especialmente o estado de abandono da Unidade Básica de Saúde Anastácio Ribeiro e Postos de Saúde da Zona Rural do Município, com sérios danos à estrutura física, telhados danificados, comprometimento dos sistemas elétrico e hidráulico, falta de medicamentos e equipamentos essenciais para o atendimento à população;

CONSIDERANDO a grande quantidade de escolas municipais com sérios danos em sua estrutura, danos aos sistemas elétrico e hidráulico, telhados com infiltrações e goteiras, carteiras quebradas e insuficientes, colocando em risco o início do ano letivo de 2013, marcado para o decorrer do mês de fevereiro, e

CONSIDERANDO a falta de recolhimento dos lixos e entulhos nas ruas da cidade, onde existe enorme acúmulo de resíduos a céu aberto, colocando em risco a saúde da população e a ausência de equipamentos para tratar e dispor os resíduos, e,

CONSIDERANDO o grande número de crateras nas ruas da cidade, impossibilitando por completo o tráfego de veículos e pessoas, além de causar acidentes, colocando em risco a segurança e vida de motoristas e transeuntes, e,

CONSIDERANDO o total abandono da rede de iluminação pública, com centenas de postes sem luminárias, deixando ruas inteiras na escuridão, propiciando o aumento da violência e dos acidentes envolvendo veículos, com a combinação de ruas esburacadas e na escuridão e,

CONSIDERANDO o sucateamento dos veículos pertencentes à Prefeitura e a necessidade de restabelecer os serviços de coleta de lixo e manutenção do sistema viário, e,

CONSIDERANDO a ausência de materiais didáticos pedagógicos, alimentação escolar, móveis e equipamentos destinados à saúde e educação, e,

CONSIDERANDO o laudo fotográfico e as recomendações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio da Resolução nº 01/2011-COMDEC e,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 24, IV e X da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no sistema de saúde pública, educação, serviço de coleta de lixo urbano, iluminação pública e infraestrutura no Município de Jutaí, podendo o Executivo Municipal desempenhar ações voltadas para melhorar as condições de atendimento da população local.

Art. 2º - Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo Executivo Municipal compreende-se contratação de pessoal, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, implantação de frentes de obras, locação, aquisição e recuperação de veículos e embarcações, reforma e conclusão de prédios públicos, contratação de empresa para terceirização de limpeza pública e fornecimento de moradia aos profissionais contratados, atendidos os limites legais.

Art. 3º - Para realização das ações descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e equipamentos e contratação de prestadores de serviços voltados para as áreas emergenciais.

Art. 4º - A dispensa de licitação não autoriza a contratação de empresa inidônea ou de pessoa desqualificada para a realização das ações emergenciais.

Art. 5º - Este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A649547D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE JUTAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o caos administrativo em que se encontram todas as áreas da Administração Municipal, onde as secretarias sequer possuem espaço físico para seu funcionamento, com o total sucateamento de equipamentos e a ausência de materiais de extrema necessidade para a prestação de serviços público, e

CONSIDERANDO a situação de emergência administrativa declarada por meio do Decreto nº 08/2013, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 68 da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei Estadual nº 2.423/1996,

D E C R E T A:

Art. 1º. O pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, para suprir despesas de pequena monta, que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, se processará na forma disposta neste Decreto.

Parágrafo Único. Entende-se por adiantamento, o valor monetário colocado à disposição de servidor do Município, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º. Os Secretários e o Procurador Geral poderão requerer adiantamento para realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

§1º. O requerimento deverá ser feito pelo Secretário ou Procurador Geral, através do Protocolo Geral dirigido ao Secretário de Administração e Finanças, indicando a que se destina o adiantamento e o respectivo valor.

§2º. Se atendidos os requisitos legais, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias do requerimento, o valor será disponibilizado ao servidor, via cheque nominal ou depósito bancário.

§3º. Na prestação de contas, não serão reconhecidos como válidos recibos de serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, salvo, os referentes a serviços de táxi, fotocópias, cartórios, tabelionatos, notários, custas ou despesas processuais.

§4º. O montante destinado a Secretaria de Governo poderá ser requerido para despesas de representação e demais necessidades institucionais.

Art. 3º - O ato concessivo do adiantamento deverá conter:

I - nome, cargo ou função do servidor a quem deve ser entregue o adiantamento;
II - finalidade do adiantamento;
III - classificação orçamentária;
IV - indicação do exercício financeiro;
V - indicação, em algarismos e por extenso, da importância do adiantamento;
VI - período de aplicação;
VII - prazo para comprovação e prestação de contas.

Art. 4º. São consideradas urgentes e de pronto pagamento as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e outras que não se configurem itens de caráter permanente, especialmente aquelas:

I – serviços e compras de pequeno vulto e pronto pagamento, desde que o total da concessão não ultrapasse a 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
II – a serem efetuados no interior ou fora do Município;
III – despesas com transportes em geral;
IV – inerente à assistência social a cargo de órgãos ou entidades da Administração Municipal;
V – outras despesas de caráter extraordinárias ou urgentes.

§ 1º - Constituem despesas extraordinárias ou urgentes aquelas cuja não realização possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares.
§ 2º - Em casos especiais devidamente justificados, poderão ser atendidas por meio de adiantamento as seguintes despesas:

a) com reforma ou recuperação de prédios públicos, desde que seu valor não exceda a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) com material permanente, desde que não exceda 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "'a", inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - O valor do adiantamento concedido para atendimento das despesas previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, sempre que possível, deverá ser depositado em estabelecimento bancário, em nome do servidor beneficiário, cujos pagamentos serão efetuados preferencialmente através de cheque nominativo.

Art. 6º. O servidor responsável pelo adiantamento deverá utilizar o *quantum*, e prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do cheque ou depósito.

§1º. Aos servidores que ultrapassarem o prazo estabelecido para entrega da prestação de contas à Secretaria de Administração e Finanças, será feita a tomada de contas, e será requerida abertura de processo administrativo.

§2º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

§3º. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

§4º. O saldo não aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias será restituído ao Tesouro Municipal.

§5º. Quando houver saldo a ser recolhido aos cofres públicos, o servidor responsável deverá anexar à sua Prestação de Contas, solicitação ao Setor de Contabilidade, para que seja cancelado o saldo do empenho.

Art. 7º. Somente poderá ser feito pedido de adiantamento quando não existir pendência de prestação de contas de servidores da mesma unidade administrativa.

Art. 8º. Todas as despesas deverão ser justificadas por escrito e respeitar o elemento de despesa que a originou, sob pena de responsabilização direta do servidor que efetuou o adiantamento.

§1º. Não deverá ser usado recurso de uma rubrica para pagamento de outra.

§2º. Para aquisição de material de consumo, deverá o responsável da Secretaria ou Procuradoria requerer o produto, primeiramente, ao Almoxarifado Geral, e esta deverá declarar oficialmente e por escrito que não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

§3º. O servidor que não cumprir com as determinações do caput deste artigo, terá sua prestação de contas não aprovada e serão aplicados os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 9º. Os casos omissos serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio de Portaria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo

ANTÔNIO AGUIAR FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EE042E16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 123/2011, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS (AAM) COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios (AAM), adotado pelo Município pela Lei nº 123/2011, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/aam.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AAM nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução AAM nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo Único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 8° Compete à AAM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 9° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AAM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A3B9E23B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2013-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1º - **FICAM** REVOGADOS todos os Contratos de Serviços e Contratos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jutaí, até segunda Ordem do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7BA88EEF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2013-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SECRETÁRIOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1º - **FICAM** EXONERADOS todos os Secretários Municipais e Chefes de Departamento da Administração Anterior da Prefeitura Municipal de Jutaí, a contar de 1 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:ADB10EA8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 123/2011

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, Sr. **ASCLEPIADES COSTA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2011 e eu sanciono a presente:

L E I

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela **Associação Amazonense de Municípios - AAM** é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jutaí, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/aam**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas são reservados a Associação Amazonense de Municípios.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a **Associação Amazonense de Municípios - AAM**, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AMAZONAS, aos cinco dias do mês de março do ano de 2011.

ASCLEPÍADES COSTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DD21F96D

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 470/GPML DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE LÁBREA, EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE MÉDICOS E MEDICAMENTOS, DOS POSTOS DE SAÚDE COM ESTRUTURA COMPROMETIDA, HOSPITAL PÚBLICO SEM CONDIÇÕES DE ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SALÁRIOS DOS SERVIDORES EM ATRASO, PATRIMÔNIOS PÚBLICOS DETERIORADOS, O DESABASTECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICÍOS E DE COMBUSTIVEIS, DÍVIDAS PREVIDÊNCIARIAS, COMPROMETIMENTO DE TODA A MALHA VIÁRIA, INTRAFEGABILIDADE DA BR-230 E SUSPENSÃO DOS VÔOS PARA O AERODROMO DO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS no uso das atribuições que lhe confere O Art. 192 da Lei Orgânica do Município e Art. 12 do Decreto Federal nº 895 de 16/08/1993.

CONSIDERANDO a **situação de emergência** pela qual passa o Município de Lábrea, em decorrência do literal caos estabelecido em todos os setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio financeiro, ausência de médicos e medicamentos, o Hospital sem as mínimas condições de atender causas de média e alta complexidade, o atraso dos salários dos servidores públicos e a crise no transporte aéreo e rodoviário, o desabastecimento de gêneros alimentícios e combustíveis acarretam transtorno, e sofrimento para toda a população do Município de Lábrea;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de medidas urgentes e providências efetivas e eficazes que possam minorar o sofrimento do povo e restabelecer a governabilidade.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** por 90 (noventa) dias, renovável por igual período,em todo o Município de Lábrea em decorrência das causas elencadas neste decreto e conforme relatórios das Secretárias de Saúde, de Administração e Fazenda e Planejamento (Anexo);

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de janeiro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5CB230B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013-CPL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORÁRIO: 08/02/2013, às 10:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua Ville Roy, nº 2051 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 30/01/2013 até o dia 07/02/2013 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 29 de janeiro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6FD48BBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013-CPL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA E HORÁRIO: 08/02/2013, às 15:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua Ville Roy, nº 2051 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 30/01/2013 até o dia 07/02/2013 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 29 de janeiro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:32ABE989

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013-CPL.
OBJETO: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO: 13/02/2013, às 10:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua Ville Roy, nº 2051 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 30/01/2013 até o dia 07/02/2013 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 30,00.

Lábrea – AM, 29 de janeiro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5A3FE09C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013-CPL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO: 14/02/2013, às 10:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua Ville Roy, nº 2051 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 30/01/2013 até o dia 07/02/2013 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 29 de janeiro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B80D1BF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013-CPL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO: 14/02/2013, às 15:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua Ville Roy, nº 2051 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 30/01/2013 até o dia 07/02/2013 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 29 de janeiro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:21D57256

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL TRANSIÇÃO

DECRETO Nº 020/2013 - GPMM.

O Sr. Cícero Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Prefeito Eleito, Sr. Cícero Lopes da Silva, encaminhou Ofícios (Ofício n° 001/2012, de 16.11.2012, encaminhado ao Prefeito Dilmar dos Santos Àvila, e Ofício n° 003/2012, de 10.12.2012, encaminhado ao Prefeito Elcias Acácio Gonçalves), aos Prefeito no exercício do cargo, indicando Assessores para compor a referida Comissão, e mesmo assim providências não foram tomadas no sentido de se criar a mesma;

CONSIDERANDO ainda, que os Ex-Prefeitos Municipais do Município de Maraã, Sr. Dilmar dos Santos Ávila e Sr. Elcias Acácio Gonçalves, não tomaram as providencias administrativas exigidas pela Resolução n° 21, de 02.08.2012-TCE/AM, que determina a criação de uma Comissão de Transmissão de Governo;

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, com respaldo no Art. 5°, II, da Resolução n° 21, de 02.08.2012-TCE/AM.

Art. 2º - NOMEAR os Srs. **DANIVAL DE OLIVEIRA LOPES, EMANUEL DE JESUS LEAL DO NASCIMENTO, LIOMAR MENEZES LIMA, FLÁVIO ALVES DE SOUZA, MARIA JULIA DANTAS DA SILVA e Vereador MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA** (indicado pela Câmara Municipal), para compor a presente Comissão, sob a Presidência do primeiro, e secretariado pelo segundo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 03/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipa***l***

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:8F5675CF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 016/2013 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA** brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1096748-6//AM e do CPF n° 578,021.302-04-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, para exercer cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde** desta municipalidade, a contar de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 02/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:D161B1BB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DECRETO Nº 017/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a inexistência de todo ou parte dos documentos comprobatórios que comprovem a situação legal dos servidores Efetivos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de atualização do Cadastramento dos Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO por fim, que a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** todos os servidores Efetivos do Quadro Pessoal desta Prefeitura Municipal de Maraã, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidos dos seguintes documentos (Original e Cópia): Carteira de Identidade, CPF, Portaria de Nomeação, Diário Oficial (Xerox) com a publicação que comprove sua aprovação em concurso público realizado por este ente Municipal ou Ato Administrativo que comprove sua Legal Efetivação.

Art. 2º - Os servidores objeto desta Convocação, tem prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Portaria para apresentação da documentação descriminada no infra Art. 1°, sob pena de ter seus vencimentos suspensos até a apresentação dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 02/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:D9959802

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 018/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GILTON HEBEM ALVES FERREIRA** , brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF n° 682376692-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, para exercer cargo Comissionado de **Gerente de Endemia,** desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 02/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:3BDD5807

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 019/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LUIZ GONZAGA DE ASSIS BALIEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0394102-7/AM e do CPF n° 111.351.402-78, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, para exercer cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Educação** desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 02/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:A4669EF0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 021/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LUZINEIDE FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, maior, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1490022-0/AM e do CPF n° 664.171.472-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, para exercer cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde** desta municipalidade, a contar de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 02/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:794D29A4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 001/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **EVÂNIA MARQUES DA ROCHA**, brasileira, maior, solteira, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1480346-1/AM e do CPF n° 660.769.192-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, do cargo Comissionado de Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCY BARBOSA LITAIFF,** desta municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:2ABE5E4F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 002/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ELIJARD MARTINS PESSOA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1817591-0/AM e do CPF n° 774.749.532-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, do cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Assistência social,** desta municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:92EC2450

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 003/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOAQUIM MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, maior, soltiero, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1183689-0/AM e do CPF n° 416.794.402-25, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, do cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** desta municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:3DA1F940

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 004/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ORLANDO BELARMINO GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0693685-7/AM e do CPF n° 832.266.307-25, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, do cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete do Poder Executivo,** desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:98302D3A

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 005/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **DINALVA PERPÉTUA LIMA DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 602.211/AM e do CPF n° 135.087.502-30, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, do cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Finanças,** desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:AB5740FC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 006/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ JANIL DE MENEZES RAMOS**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0688406-7/AM e do CPF n° 230.579.982-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, do cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo,** desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:F38BA843



